



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ**  
**Programa de Economia Profissional**

**EDITAL N° 03/2025**

**SELEÇÃO PARA TURMA DE MESTRADO PROFISSIONAL – 2025.2**

A Coordenação do Programa de Economia Profissional da Universidade Federal do Ceará faz saber que, no período de 01 a 19 de agosto de 2025 estarão abertas as inscrições para o processo seletivo do Mestrado Profissional, Turma 2025.2, na área de concentração em Economia do Setor Público (MESP).

**1. VAGAS DISPONÍVEIS**

**1.1.** Serão disponibilizadas o total de **45 (Quarenta e cinco) vagas**, conforme ANEXO I deste Edital, que poderão não ser totalmente preenchidas, dependendo do desempenho dos candidatos no processo seletivo. Todos os candidatos, independentemente da afiliação, participarão do mesmo processo seletivo.

**1.1.1.** Do total de vagas, 40 (quarenta) são reservadas exclusivamente para candidatos vinculados às instituições patrocinadoras deste Mestrado, que são: Fundação Sintaf de Ensino, Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico, Científico e Cultural – FSINTAF e Sindicato dos Bancários do Ceará – SEEB-CE;

**1.1.2.** Do total de vagas, 5 (cinco) vagas gratuitas serão disponibilizadas para candidatos não afiliados às instituições mencionadas, distribuídas da seguinte forma: 3 (três) vagas para servidores(as) da UFC e 2 (duas) vagas para o público em geral, não afiliado às instituições supracitadas.

**1.2.** Da reserva de vagas para servidores(as) da UFC:

**1.2.1.** Em conformidade com a Portaria nº 10/PRPPG/UFC, de 09 de abril de 2025, o presente edital prevê a oferta de 3 (três) vagas destinadas exclusivamente a servidores(as) da UFC (docentes e técnico-administrativos(as) em educação – TAE's);

**1.2.2.** Para concorrer a essa modalidade, é necessário que haja relação direta entre a área de conhecimento do Programa de Economia Profissional (área de concentração ofertada neste Edital: Economia do Setor Público) e a atividade desempenhada pelo(a) servidor(a). Após a aprovação, o(a) candidato(a) deverá apresentar, até o período de matrícula, liberação

formal emitida pela diretoria da unidade acadêmica ou administrativa de vinculação, por meio de processo SEI;

**1.2.3.** Os(as) candidatos(as) que optarem pelas vagas destinadas a servidores(as) da UFC deverão, no ato da inscrição, anexar a **Declaração de Comprovação de Função – DCF** (Anexo III), devidamente assinada pela chefia imediata da unidade de lotação na UFC, juntamente com os demais documentos exigidos para a inscrição;

**1.2.4.** A ausência da DCF no momento da inscrição implicará na inscrição automática do(a) candidato(a) na modalidade de ampla concorrência, não sendo possível posterior alteração da modalidade escolhida;

**1.2.5.** Todos(as) os(as) candidatos(as) servidores(as) concorrem entre si, dentro das vagas reservadas a essa modalidade;

**1.2.6.** Caso as vagas reservadas a servidores(as) não sejam preenchidas, **não haverá** remanejamento para as modalidades de ampla concorrência ou ações afirmativas, tampouco entre linhas, áreas ou projetos distintos;

**1.2.7.** O resultado final será divulgado por ordem de classificação, por meio de três listas distintas: ampla concorrência, ações afirmativas e reserva de vagas para servidores(as).

**1.3.** Do total de vagas oferecidas, 31% (trinta e um por cento) serão destinados às ações afirmativas, ou seja, a candidatos oriundos da população negra, povos indígenas, povos e comunidades tradicionais quilombolas e pessoas com deficiência, segundo a Resolução nº 15/CEPE, de 01 de dezembro de 2023, o que corresponde a 14 (catorze) vagas do total, as quais serão distribuídas na seguinte proporção:

**1.3.1.** Das ações afirmativas: 12 (doze) vagas serão para candidatos vinculados às instituições patrocinadoras deste Mestrado, por intermédio da: Fundação Sintaf de Ensino, Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico, Científico e Cultural – FSINTAF e Sindicato dos Bancários do Ceará – SEEB-CE.

**1.3.2.** Das ações afirmativas: 02 (duas) vagas serão para candidatos oriundos das vagas de livre concorrência.

**1.4.** São consideradas pessoas negras (pretas ou pardas) aquelas que assim se autodeclararem no ato da inscrição nos processos seletivos dos cursos de pós-graduação *stricto sensu*, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). A autodeclaração do candidato goza de presunção relativa de veracidade, que prevalecerá em caso de dúvida razoável a respeito de seu fenótipo.

**1.5.** São considerados indígenas aqueles que assim se autodeclararem e apresentarem, por ocasião da inscrição nos processos seletivos dos cursos de pós-graduação *stricto sensu*, cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Indígenas (RANI) ou declaração

de pertencimento emitida pelo grupo indígena, assinada por liderança étnica local devidamente legitimada.

**1.6.** São considerados quilombolas aqueles que assim se autodeclararem e apresentarem, por ocasião da inscrição nos processos seletivos dos cursos de pós-graduação *stricto sensu*, declaração emitida pelo grupo ao qual pertence, assinada por liderança étnica local devidamente legitimada.

**1.7.** São consideradas pessoas com deficiência aquelas que assim se autodeclararem e que se enquadrarem, por ocasião da inscrição nos processos seletivos dos cursos de pós-graduação *stricto sensu*, na tipologia descrita na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), e nos Decretos nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, da Casa Civil da Presidência da República. As Pessoas com Deficiência comprovarão suas condições por meio de laudos médicos emitidos e entregues no ato de inscrição e poderão passar por perícia médica na UFC.

**1.8.** Para concorrer às vagas mencionadas no subitem 1.3, os candidatos deverão preencher a autodeclaração, constante no ANEXO II deste edital. Os candidatos que não preencherem a autodeclaração serão considerados inscritos para as vagas de ampla concorrência.

**1.9.** Os candidatos inscritos para as vagas mencionadas no subitem 1.3 necessitam realizar todo o processo seletivo e devem ser aprovados de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

**1.10.** Os(As) candidatos(as) negros(as), indígenas, com deficiência ou pertencentes a povos e comunidades tradicionais quilombolas concorrerão entre si às vagas estabelecidas no subitem 1.3 deste Edital.

**1.11.** Os candidatos oriundos de população preta ou parda, povos indígenas, povos e comunidades tradicionais quilombolas e os candidatos com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo.

**1.12.** O(a) candidato(a) cujo perfil permite mais do que uma opção para as vagas mencionadas no subitem 1.3 deverá eleger apenas uma das modalidades (negro, indígena, pessoa com deficiência ou pertencente a povos e comunidades tradicionais quilombolas), sendo automaticamente excluído(a) das demais. Não será permitida a alteração desta opção no decorrer do processo.

**1.13.** Os candidatos pretos ou pardos, indígenas, quilombolas ou com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas à política de ações afirmativas.

**1.14.** Em caso de desistência de candidato preto ou pardo, indígena, quilombolas ou com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro (preto ou pardo), indígena, quilombola ou com deficiência imediatamente posteriormente classificado.

**1.15.** Na hipótese de não haver número de candidatos pretos ou pardos, indígenas, quilombolas ou com deficiência aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

**1.16.** Em caso de suspeita de autodeclaração falsa, mediante denúncia formal, com materialidade, a Comissão de Heteroidentificação desta Universidade Federal do Ceará será consultada e emitirá parecer conclusivo, que será considerado como decisivo para a análise do ato administrativo.

**1.17.** Caso não seja enviado documento comprobatório, na modalidade de reserva de vagas, para Políticas de Ações Afirmativas (ou a documentação esteja incompleta), a pessoa candidata-se automaticamente a uma das vagas da Ampla Concorrência.

## **2. ELEGIBILIDADE, INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA**

### **2.1. Elegibilidade**

Candidatos portadores de diploma de graduação em nível de Bacharelado, Licenciatura Plena ou Curso Superior de Tecnologia, todos devidamente reconhecidos pelo MEC, estão aptos a se inscrever.

### **2.2. Inscrições**

As inscrições são gratuitas e estarão abertas no período de 01 a 19 de agosto de 2025. Os interessados devem realizar a inscrição preenchendo o formulário eletrônico disponível em: <http://www.si3.ufc.br/sigaa/public>, acessando a aba 'Processos Seletivos *Stricto Sensu*'.

### **2.3. Documentação Necessária**

A inscrição do candidato será aceita mediante a apresentação de cópias legíveis, sem rasuras e que não necessitam de autenticação, dos documentos a seguir:

- a.** Formulário de inscrição devidamente preenchido (disponível em: <http://www.pep.ufc.br/>), acompanhado de uma fotografia 3x4;
- b.** CPF e RG;
- c.** Histórico Escolar da Graduação;
- d.** Diploma de Graduação em nível de Bacharelado, Licenciatura Plena ou Superior de Tecnologia;

e. Currículo Vitae, com formatação livre. É obrigatória a apresentação de documentação comprobatória para cursos de pós-graduação concluídos (histórico e diploma/certificado) e para publicações em periódicos indexados no Qualis Periódicos da CAPES, conforme classificação no quadriênio 2017-2020:

(<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>);

f. Se for o caso, uma das autodeclarações, constantes no ANEXO II deste Edital.

g. Comprovante de Inscrição (conforme item 2.2 deste Edital).

Os documentos devem ser entregues pessoalmente, pelo próprio candidato ou por procuração, no horário das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00, no endereço a seguir:

<p><b>Programa de Economia Profissional – PEP</b> (Seleção Mestrado Profissional) Av. da Universidade, 2.762 – Prédio do CAEN/História - 1º andar – Benfica 60.020-181 Fortaleza – CE Fones: (85) 3243-3645; 3366-7751 Email: <a href="mailto:mpe@caen.ufc.br">mpe@caen.ufc.br</a></p>
--

A homologação da inscrição do candidato depende do cumprimento de todas as exigências especificadas neste Edital. Os candidatos receberão a notificação de deferimento ou indeferimento das inscrições via e-mail, no endereço eletrônico fornecido no formulário de inscrição.

#### **Observações:**

- i. A responsabilidade pela entrega da documentação, conforme as exigências estabelecidas, recai sobre o candidato. Esta deve estar completa, devidamente preenchida, e ser entregue dentro do prazo de inscrição;
- ii. Não será permitido adicionar documentos após o término do período de inscrições;
- iii. Após o deferimento da documentação pela Secretaria do Curso, a inscrição do candidato será oficialmente homologada pelo coordenador no sistema da UFC;
- iv. Cabe ao candidato assegurar-se da correção e atualização do e-mail fornecido, para o recebimento de todas as comunicações pertinentes;
- v. Os procedimentos realizados durante os processos seletivos (inscrição, solicitação de vista, apresentação de recursos, entrega de documentação e requerimentos diversos) poderão ser efetuados por procuradores designados pelos candidatos, por meio de uma procuração simples.
- vi. A interposição de recursos referentes ao indeferimento das inscrições deve ser formalizada por meio de ofício e entregue pelo candidato ou seu procurador legal na secretaria do Programa de Mestrado Profissional. A resposta será providenciada pela coordenação do

Programa PEP/UFC e entregue ao candidato ou seu procurador legal, também por meio de ofício.

vii. Em caso de suspeita de autodeclaração falsa, mediante denúncia formal, com materialidade, a Comissão de Heteroidentificação instituída pelo Programa de Pós-Graduação pertinente será consultada e emitirá parecer conclusivo, que será considerado como decisivo para a análise do ato administrativo.

### **3. PROCESSO DE SELEÇÃO:**

O processo de seleção dos candidatos inscritos será realizado no período de 1 de agosto a 23 de setembro 2025.

#### **3.1. Comissão**

A comissão examinadora do processo seletivo será formada por três professores permanentes do corpo docente, escolhidos pelo Colegiado da Coordenação do Programa. A composição da banca será anunciada no site do Programa de Economia Profissional (<http://www.pep.ufc.br/>) em 19 de agosto de 2025. Cada membro da comissão declarará não possuir impedimentos ou suspeitas em relação a quaisquer candidatos participantes do processo seletivo.

#### **3.2. Prova de Seleção (Avaliação Classificatória e Eliminatória)**

**3.2.1.** A seleção dos candidatos será realizada por meio de uma **prova objetiva de raciocínio lógico**, que inclui 20 (vinte) questões de múltipla escolha, cada uma valendo um ponto. A nota final de cada candidato será a soma dos acertos, variando de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos. Questões de provas anteriores estão disponíveis no site do PEP (<http://www.pep.ufc.br/>).

**3.2.2.** A prova ocorrerá no dia 27 de agosto de 2025, às 09 horas, com duração de 2 (duas) horas, em salas a serem designadas. Os candidatos devem apresentar o comprovante de inscrição do SIGAA, obtido através do link <http://www.si3.ufc.br/sigaa/public> (aba "Processos Seletivos - Stricto Sensu" >> "Consultar inscrições do CPF"), e um documento oficial com foto recente.

**3.2.3.** As provas deverão ser identificadas por meio do número de inscrição encontrado no comprovante do SIGAA, de forma a não permitir a identificação do candidato pelos componentes da banca examinadora, impondo-se a desclassificação do candidato que assinar ou inserir qualquer marca ou sinal que permita sua identificação.

**3.2.4.** Os candidatos devem observar as seguintes regras:

- a) Após o início da prova, será permitida a entrada no recinto por mais 15 (quinze) minutos;
- b) O uso de dispositivos eletrônicos é proibido durante a prova;
- c) As respostas devem ser marcadas no gabarito com caneta azul ou preta;
- d) Respostas com rasuras no gabarito serão desconsideradas.

**3.2.5.** A prova é eliminatória para notas iguais ou inferiores a 5 (cinco) pontos.

**3.2.6.** O gabarito estará disponível no site do PEP (<http://www.pep.ufc.br/>) seis horas após o término da prova.

**3.2.7.** Para os candidatos que alcançarem a nota mínima, a ordem de classificação será definida com base nas pontuações da prova.

### **3.3 Critério de Desempate (Avaliação Classificatória)**

**3.3.1.** O desempate, se necessário, será feito com base no exame de títulos, considerando a produção bibliográfica em periódicos indexados e cursos de pós-graduação concluídos. A avaliação da produção bibliográfica seguirá o Qualis Periódicos da CAPES, conforme a classificação do quadriênio 2017-2020, disponível em (<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>).

**3.3.2.** Os cursos de pós-graduação, tanto stricto sensu quanto lato sensu, serão pontuados conforme o quadro a seguir:

Prod. Bibliográfica		Cursos Pós-Graduação		
Qualis 2017-2020*	Pontos	Tipo	Carga Horária	Pontos
A1–A2	10	Stricto Sensu	-	10
A3–A4	7	Lato Sensu	>500 horas	7
B1–B2	4	Lato Sensu	350–500 horas	4
Outros**	2	Lato Sensu	<350 horas	2

Notas: (\*) Para periódicos que constam em mais de uma área do Qualis, será considerada a maior pontuação. (\*\*) Válido para periódicos do Qualis ou não.

**3.3.3.** Se o empate ainda persistir, o critério de desempate será a maior idade, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 10.741/2003, artigo 27, parágrafo único.

**3.3.4.** Se houver desistência de algum candidato selecionado, a vaga poderá ser preenchida seguindo a ordem de classificação estabelecida pelos critérios acima.

#### **Observações:**

- i. Candidatos com necessidades especiais devem solicitar à secretaria do PEP, durante o período de inscrição, condições especiais para a realização da prova;
- ii. O ANEXO IV deste Edital contém uma bibliografia auxiliar para a preparação da prova de seleção.

## **4. CALENDÁRIO**

Todas as etapas do processo seletivo serão realizadas nas dependências do Programa de Economia Profissional – PEP/UFC, localizado na Av. da Universidade, 2.762 – Prédio do CAEN/História – 1º andar – Benfica, Fortaleza – Ceará. As datas de todas as etapas, incluindo a interposição de recursos e a entrega de petições, serão definidas de acordo com o cronograma a seguir:

ATIVIDADES	DATAS (2025)
Inscrição	01 a 19 de agosto
Divulgação da Banca	19 de agosto
Homologação das Inscrições	20 de agosto
Recurso sobre Indeferimento das Inscrições	21 e 22 de agosto
Resposta do Recurso	25 de agosto
Exame de Seleção	27 de agosto
Recurso sobre Questões da Prova	28 e 29 de agosto
Resposta do Recurso	01 de setembro
Resultado Preliminar do Processo Seletivo	03 de setembro
Recurso sobre o Resultado	04 a 15 de setembro (exceto feriados)
Resposta do Recurso	16 de setembro
Classificação Final dos Candidatos	17 de setembro
Matrícula	22 e 23 de setembro

## 5. RESULTADOS

**5.1.** O **resultado preliminar** das avaliações eliminatória e classificatória será divulgado em 03 de setembro de 2025, no site <http://www.si3.ufc.br/sigaa/public>. A divulgação seguirá a ordem decrescente de classificação, conforme a avaliação eliminatória e classificatória, categorizando os resultados como "aprovados e classificados", "aprovados, mas não classificados" ou "reprovados".

**5.2.** Após a divulgação do **resultado preliminar** das etapas eliminatória e classificatória, serão garantidos aos candidatos os seguintes direitos: i) Interposição de recurso, em aspectos legais e de mérito, conforme os incisos XXVII, XXVIII, XXIX do Art. 1º da Resolução Nº 14/CEPE, de 16 de Outubro de 2013 ([http://www.ufc.br/images/files/a\\_universidade/cepe/resolucao\\_cepe\\_2013/resolucao14\\_cepe\\_2013.pdf](http://www.ufc.br/images/files/a_universidade/cepe/resolucao_cepe_2013/resolucao14_cepe_2013.pdf)). O recurso deve ser entregue ao Coordenador do Programa e protocolado na secretaria do Programa durante o horário de expediente, seguindo o calendário do item 4 deste edital. O candidato será notificado por e-mail em até 5 (cinco) dias úteis após a data do protocolo para obter a resposta do recurso.

**5.3.** O **resultado final** do processo seletivo será divulgado em 17 de setembro de 2025, no site: <http://www.si3.ufc.br/sigaa/public>. A divulgação seguirá a ordem decrescente de classificação, conforme a avaliação eliminatória e classificatória, categorizando os resultados como "aprovados e classificados", "aprovados, mas não classificados" ou "reprovados".

**5.4.** A pontuação individual dos candidatos será mantida em confidencialidade, não sendo divulgada publicamente nem compartilhada entre os próprios candidatos.

**5.5.** As vagas serão preenchidas seguindo a ordem de classificação dos candidatos.

**5.6.** Não existe obrigatoriedade de ocupação integral das vagas disponibilizadas por este edital.

**5.7.** A Secretaria do Programa enviará, via e-mail, informações pertinentes à matrícula no sistema da UFC. Os candidatos classificados deverão manifestar interesse em participar do curso, contatando a secretaria pelo e-mail [mpe@caen.ufc.br](mailto:mpe@caen.ufc.br) até 18 de setembro de 2025. Na ausência de manifestação, a Coordenação considerará como desistência e procederá com a substituição conforme a ordem de classificação estabelecida nas seções 3.2 e 3.3 deste edital.

## **6. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**6.1.** Ao inscrever-se na seleção, o(a) candidato(a) concorda com as normas estabelecidas neste edital.

**6.2.** Será assegurada a devolução dos documentos enviados para inscrição aos candidatos aprovados, mas não classificados, aos reprovados e aos com inscrição indeferida, no prazo máximo de 30 dias após o período destinado para recurso contra o resultado final da seleção. Documentos não reclamados após esse prazo serão destruídos.

**6.3.** O início do período letivo será conforme o calendário estabelecido pelo Programa de Economia Profissional – PEP, em alinhamento com o Calendário Universitário da UFC. As aulas ocorrerão às sextas-feiras no período noturno, das 18h30 às 21h30, e aos sábados, nos períodos matutino e vespertino, das 09h às 12h e de 14h às 17h, na cidade de Sobral-CE.

**6.4.** O financiamento do Curso será realizado através de contrato com a FACEP – Fundação de Apoio à Ciência, Cultura, Estudos e Pesquisas, responsável pela gestão operacional, financeira e administrativa dos recursos destinados ao autofinanciamento do Mestrado Profissional.

**6.5.** Bolsas de estudo não são disponibilizadas por órgãos de fomento para a categoria de mestrado profissional.

**6.6.** O Programa de Economia Profissional reserva-se o direito de não realizar ou interromper o curso, caso ocorra: a) Interrupção, total ou parcial, do financiamento pelas instituições patrocinadoras; b) Número insuficiente de candidatos inscritos ou aprovados.

**6.7.** Os participantes do processo seletivo devem estar cientes de que a inscrição e/ou aprovação não garantem direito adquirido à realização do curso, que está sujeito a condições operacionais e logísticas passíveis de alteração.

**6.8.** O Regimento Interno do Programa e as Normas da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFC estão disponíveis no site <http://www.pep.ufc.br/>.

**6.9.** Os casos não abordados neste Edital serão avaliados pela Coordenação do Programa.

Fortaleza, julho de 2025.

**Professor Maurício Benegas**  
**Coordenador do Programa de Economia Profissional**

**ANEXO I – DAS VAGAS**

<b>DISTRIBUIÇÃO</b>	<b>AC/ P</b>	<b>AC/ UFC</b>	<b>AC/ PG</b>	<b>AA/ CP</b>	<b>AA/ UFC</b>	<b>AA/ PG</b>	<b>TOTAL</b>
Fundação Sintaf de Ensino, Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico, Científico e Cultural – FSINTAF; Sindicato dos Bancários do Ceará – SEEB-CE	28	0	0	12	0	0	<b>40</b>
Candidatos não afiliados às instituições mencionadas	0	2	1	0	1	1	<b>5</b>

**Legenda:**

AC/P = Ampla concorrência entre patrocinadoras

AC/UFC = Ampla concorrência para servidores da UFC

AC/PG = Ampla concorrência para o público em geral

AA/CP = Ações afirmativas entre patrocinadoras

AA/UFC = Ações afirmativas para servidores da UFC

AA/PG = Ações afirmativas para o público em geral

**ANEXO II - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS INSCRITOS -  
VAGAS DE AÇÃO AFIRMATIVA**

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, declaro para o fim  
específico de atender ao Edital nº 03/2025 – Seleção para Turma de Mestrado Profissional  
2025.2, do Programa de Economia Profissional, que sou:

- ( ) Negro (preto/pardo)  
 ( ) Indígena  
 ( ) Quilombola  
 ( ) Pessoa com deficiência (PCD).

Especificar a deficiência: \_\_\_\_\_.

FOTO 3X4

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo Sistema de Cotas, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicarão no indeferimento da minha solicitação e na possibilidade de aplicação de medidas legais. Na hipótese de configuração de fraude na documentação comprobatória em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, asseguro a mim o direito ao contraditório e a ampla defesa, estou também ciente de que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) declarante

\_\_\_\_\_  
Assinatura da liderança étnica local devidamente legitimada\*

\* Exclusivo para candidatos indígenas e quilombolas

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE FUNÇÃO PARA  
SERVIDORES DA UFC**

EDITAL Nº 03/2025  
PROGRAMA DE ECONOMIA PROFISSIONAL

**DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE FUNÇÃO (DCF)\***

Nos termos da Portaria nº 10/PRPPG/UFC, de 09 de abril de 2025, declaro, para fins de participação no Processo Seletivo do Programa de Economia Profissional, que o(a) servidor(a) **[Nome do(a) candidato(a)]**, SIAPE nº **[número do SIAPE]**, integra o quadro de servidores(as) da **[nome da unidade acadêmica/administrativa]**. Declaro, ainda, que a função atualmente exercida pelo(a) referido(a) servidor(a) possui relação direta com a área de conhecimento do Programa supracitado (área de concentração: Economia do Setor Público).

[cidade], \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

---

Assinatura do(a) declarante/Função\*\*

\* Exclusivo para servidores(as) da UFC.

\*\* Este documento deve ser assinado pela chefia imediata da unidade.

**ANEXO IV – REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

- LOYOLA, Ronilton. Série Teoria e Questões - Raciocínio Lógico para Concursos - Teoria e Questões. São Paulo: Método. 2014.
- MARIANO, Fabrício; ALMEIDA, Marcos; OLIVEIRA, Renato. Série Provas & Concursos - Raciocínio Lógico e Matemática para Concursos CESPE/UNB. São Paulo: Método. 2013.
- MARIANO, Fabrício. Raciocínio Lógico - Questões Cespe/Unb - 2ª Edição. São Paulo: Método. 2013.